



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha indireta de Conselheiros Tutelares Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Arabutã/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arabutã/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Complementar Municipal nº 106/2011 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha indireta dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Arabutã/SC.

§ 1º A Comissão Especial será composta por conselheiros do CMDCA.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão Especial os conselheiros que concorrerem ao processo de escolha, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 3º Caso algum membro venha a incorrer em impedimento, será afastado e substituído por outro conselheiro designado pelo CMDCA.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Daiane Weirich Rucks, representante governamental;

II – Cristina Pereira, representante governamental;

III – Michele Wasen, representante governamental;

IV – Marlene Weimer Wiltgen, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial deve eleger, dentre seus membros, um(a) Coordenador(a), cujo voto será de qualidade em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – Elaborar o edital do processo de escolha;

II – Analisar os pedidos de registro de candidatura;

III – Dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

IV – Receber e analisar impugnações, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

V – Notificar candidatos para apresentação de defesa quando necessário;

VI – Realizar diligências, ouvir testemunhas e requisitar documentos;

VII – Comunicar o Ministério Público acerca dos atos do processo;

VIII – Publicar a relação final dos candidatos habilitados.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário para apreciação.

Parágrafo único. Após o julgamento dos recursos, será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados.



Art. 5º São ainda atribuições da Comissão Especial:

- I – Coordenar e acompanhar todas as etapas do processo de escolha indireta;
- II – Garantir a lisura, transparência e legalidade do processo;
- III – Receber e apurar denúncias de irregularidades;
- IV – Divulgar o resultado final da eleição;
- V – Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deverá comunicar o Ministério Público, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca das reuniões deliberativas e demais atos relevantes do processo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), 21 de outubro de 2026.

DAIANE WEIRICH
RUCKS:05389761
952

Assinado de forma digital
por DAIANE WEIRICH
RUCKS:05389761952
Dados: 2026.10.23
15:36:08 -03'00'

Daiane Weirich Rucks
Presidente do CMDCA de Arabutã/SC